



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 3.993, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **Reforma das Praças de Marangatu, Santa Cruz e Praça da APAE**, conforme Convênio Nº 865967/2018 e Proposta Nº 030907/2018, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural

**Função:**

15 – Urbanismo

**Subfunção:**

451 – Infraestrutura Urbana

**Programa:**

0009 – Reforma, Ampliação e Manutenção da Estrutura Urbana

**Ação:**

2.024 – Construção, Reforma de Parques e Praças

**Fonte de Recursos:** 053 – CONVÊNIO MDR

**Produto:**

Reforma das Praças de Marangatú, Santa Cruz e Praça da APAE.

**Metas Físicas:**

01 unidade

**Valor:**

R\$ 921.877,39 (novecentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos).

**Art. 2º** - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – *Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 3º** - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre o *Ministério do Desenvolvimento Regional* e o Município de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 921.877,39 (novecentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**Art. 4º** - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.923, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre o Plano Plurianual-2019 à 2021; Lei Municipal nº 3.882, de 09 de maio de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2019; e Lei Municipal nº 3.930, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 03 de Dezembro de 2019.

  
Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL  
ANO XIX EM 10/12/19 Nº 509

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA  
CÂMARA MUNICIPAL  
03/12/19 ANO -  
SÉRIE Nº 357 FOLHA 14